NT-1142



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LET NO 985, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.986

Complementa dispositivos da Lei nºº 806/82 e da outras providências.

BRUNO JOÃO PATELII, Prefeito Munici pal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de ' suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câma ra Municipal, em sessão ordinária, realizada em 21 de novem-' bro de 1.986, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 19 - Fica acrescentado parãgrafo unico ao artigo 19 da Lei Municipal nº 806, de 21 de se tembro de 1.982:

"Paragrafo Unico - Em havendo espaço fisico disponivel, podera ser autorizada a instalação de ' bancas e barracas para a venda de produtos não alimenticios ' nas feiras livres do Municipio."

Artigo 29 - Fica acrescentado parãgrafo único ao artigo 31 da Lei Municipal nº 806, de 21 de se tembro de 1.982:

"Paragrafo Unico - Fica estabelecida a largura padrão de 3 (três) metros para as barracas e ban cas instaladas nas feiras livres, sendo que o comprimento mãximo não poderã ultrapassar 20 (vinte) metros lineares."

Artigo 39 - Esta Lei entrarã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em ' contrārio.

> BRUNG JOAN PATELLI Presento Municipal

Publicada no Departamento de Admi-'
nistração desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de
dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

João Amato Diretor

d. PMC 1206/86